



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2023

EMENTA: Reajusta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica reajustado para R\$ 2.604,00 equivalente a **02 (dois) salários mínimo mensais**, cujos recursos para a sua cobertura serão repassados pela União ao Município, nos termos da EC nº 120/2022.

Parágrafo único – O pagamento do vencimento definido no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, na forma definida pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação competente e consignada no orçamento.

Parágrafo único - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais até o limite necessário para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Feira Nova/PE, 24 de janeiro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL
DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
PREFEITO